

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTE E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SÃO JOÃO EVANGELISTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 05/2025

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Matheus José de Souza Kursawe, Diretor do Foro da Comarca de São João Evangelista, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga existente e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de **pós-graduação em Direito** na Comarca de São João Evangelista do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das Portarias Conjuntas nº 297/2013 e nº 400/PR/2015.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Direção do Foro da comarca de São João Evangelista/MG.

1.3 A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornada diária de 6 (seis) horas, a ser cumprida presencialmente ou na modalidade virtual (home office), a critério do Juiz Diretor do foro.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, e também auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de **R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)**.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação em direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** existente, assim como à formação de cadastro de reserva, no prazo de válida desta seleção de estagiários.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **23/05/2025 a 02/06/2025**, mediante envio da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III deste Edital ao e-mail: seg1secretaria@tjmg.jus.br ou presencialmente, no setor da Administração do Fórum, localizado à Rua Benedito Valadares,77, Centro, São João Evangelista/MG, no horário de **12:00 às 18:00 horas** (horário de Brasília).

3.1.1 Será exigido, no ato de envio ou da inscrição, **cópia da Carteira de Identidade, CPF e Currículo Atualizado.**

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.4 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou

superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Administração, das 12:00 às 18:00 horas, em até 05 dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, sessenta

dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.2 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.2.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Aos candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo disposto na Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ têm assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

5.2 A Resolução nº 336/2020 do CNJ dispõe que deverá ser reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5.3 Nos termos do parágrafo 3º, artigo 1º, da Resolução nº 336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº 12.990/2014.

5.4 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona) a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6 O candidato negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.7 Caso não existam candidatos negros ou pardos classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

5.8 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.9 O candidato escrito como negro concorrerá concomitantemente as vagas a ele reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.10 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.11 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.12 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.13 Será oportunizado ao estudante o prazo de 02 (dois) úteis para apresentação de recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.14 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção compreenderá três etapas:

Primeira etapa: análise de currículo, de caráter eliminatório;

Segunda etapa: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

Terceira etapa: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório versará sobre Conhecimentos Específicos, abrangidos pelo conteúdo programático do Anexo I.

7.2.1 Na redação o candidato deverá responder no espaço destinado.

7.2.2 A avaliação será com base nos seguintes critérios: adequação à problemática apresentada, domínio do raciocínio jurídico, fundamentação e sua consistência, capacidade de interpretação e exposição, observância às regras de ortografia e à técnica profissional demonstrada. Ressalta-se que a mera transcrição de dispositivos legais, desacompanhada de raciocínio jurídico próprio, não acarretará pontuação.

7.3 Será atribuída à segunda etapa a nota de 0 (zero) a 50 pontos.

7.4 A terceira etapa consistirá de uma entrevista, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Realização de atividades de estágio graduando em Direito, em órgãos públicos, em instituições privadas ou escritórios de advocacia pelo período mínimo de 6 (seis) meses;
- b) Participação em cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual na área jurídica, com duração até 6 horas;
- c) Participação em cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual na área jurídica, com duração superior a até 6 horas;
- d) Publicação de artigos, ensaios, editorial e capítulo de livros, da área jurídica;
- e) Publicação de livros da área jurídica.

7.5 Será atribuída à terceira etapa a nota de 0 (zero) a 50 pontos.

8. DIA E LOCAL DAS PROVAS

8.1 A primeira etapa será realizada no período de 03 a 08 de junho de 2025, consistindo na análise curricular. O resultado será divulgado no dia 09 de junho de 2025.

8.2 A segunda etapa será realizada no dia 13/06/2025, com duração de 3 (três) horas. A prova será encaminhada, às 09h00, ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo realizada exclusivamente na modalidade virtual. O candidato deverá concluir a prova e encaminhar sua resposta até as 12h00 do mesmo dia, para o e-mail: seg1secretaria@tjmg.jus.br.

8.3 O candidato será desclassificado caso encaminhe a prova após o horário estipulado, ou seja, após as 12h00 do dia 13/06/2025.

8.4 Será permitida consulta à legislação seca, sem comentários.

8.5 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.6 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.7 A terceira etapa será realizada no dia 27/06/2025, sendo os horários das entrevistas e o link de acesso à sala virtual encaminhados aos e-mails dos candidatos aprovados. As entrevistas serão realizadas na modalidade virtual, por meio da referida sala de audiência.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A escrita será avaliada de acordo com as regras da Língua Portuguesa.

9.2 Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos.

9.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.4 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) maior idade;
- c) sorteio.

9.5 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.6 A classificação final será divulgada na Secretaria do Fórum da Comarca de São João Evangelista e na página do Tribunal de Justiça de Minas Gerais na Internet, sendo que a lista será afixada no átrio do Fórum.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, contra as seguintes decisões:

- a) pontuação da média global de aproveitamento, em caso de erro material;
- b) resultado da prova dissertativa;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recurso a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de **02 dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser apresentado, fundamentadamente, pelo e-mail seg1secretaria@tjmg.jus.br, ou presencialmente, no setor da Administração do Fórum, localizado à Rua Benedito Valadares,77, Centro, São João Evangelista/MG.

10.4 O recurso será encaminhado para apreciação do avaliador, com cópia para e-mail do candidato.

10.5 O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

10.6 O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O candidato classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item 9 deste Edital.

11.2 Os candidatos com deficiência e negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação oficial será feita pela Administração do Foro por e-mail, utilizando-se o endereço eletrônico informado pelo candidato na inscrição.

11.4 Todas as tentativas de contato por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para a estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) recusar a vaga oferecida.

11.7 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 01 (uma) vez.

11.8 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.9 Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

11.10 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 5 (dias) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.
- f) Preencher todas as informações do formulário eletrônico no SEI – Peticionamento – Processo Novo.

11.11 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.12 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Administração do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de **02 (dois) anos** a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Direção do Foro.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas na página do Tribunal de Justiça de Minas Gerais na Internet e por afixação das dependências da Comarca, no átrio do Fórum.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.9 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.10 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca através do telefone (33) 99159-0027 ou pelo e-mail seg1secretaria@tjmg.jus.br.

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.16 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático, Cronograma e Ficha de Inscrição.

São João Evangelista, 22 de maio de 2025.

MATHEUS JOSE DE SOUZA
KURSAWE:10625670485

Assinado de forma digital por MATHEUS
JOSE DE SOUZA KURSAWE:10625670485
Dados: 2025.05.22 18:39:15 -03'00'

Matheus José de Souza Kursawe
Juiz de Direito Diretor do Foro

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação; Pronome de Tratamento; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; emprego do sinal indicativo de crase; pontuação e ortografia.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL. Princípios constitucionais. 1. Dos princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º, CF); 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17, CF); 3. Do Poder Judiciário (Arts. 92 a 100); 4. Das funções essenciais à justiça (Arts. 127 a 135, CF); 5. Da Família, da criança, do adolescente e do idoso (arts. 226 a 230, CF).

DIREITO PENAL. Princípios orientadores. Parte Geral e especial.

DIREITO PROCESSUAL PENAL. Princípios orientadores. Código de Processo Penal.

DIREITO CIVIL. Princípios orientadores do Código Civil de 2002. Código Civil de 2002

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Princípios orientadores. Código Processual Civil de 2015.

LEI FEDERAL Nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

ATUALIDADES. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2.º semestre de 2016, divulgados na mídia local e/ou nacional.

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
23/05/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
23/05/2025 a 02/06/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
03/06/2025 a 08/06/2025	ANÁLISE CURRICULAR
09/06/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR
13/06/2025	PROVA DISSERTATIVA
23/06/2025	RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA
27/06/2025	ENTREVISTA
30/06/2025	DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO
01/07/2025 a 02/07/2025	DATA PARA PROTOCOLO DE RECURSOS
03/07/2025	DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CERTAME

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção para estágio de Pós-Graduação em Direito para vaga existente e que vierem a surgir na Comarca de São João Evangelista – Edital 05/2025

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ C. Identidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____ Telefone celular: _____

E.mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição de Ensino: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 Disponibilidade de horário para estágio: _____

3.2 Pessoa com deficiência: SIM () NÃO ()

3.3 Necessita de condições especiais para a realização da prova: SIM () NÃO ()

Em caso afirmativo, qual(is): _____

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras e que tenho conhecimento do edital 05/2025 da Seleção Pública de Estagiários de Pós-Graduação em Direito da Comarca de São João Evangelista.

_____, _____ de _____ de 2025

(local e data)

(assinatura do candidato)